



174ª Promotoria Eleitoral

Avenida Tenente Enéas Torno, nº 50, Nova Niterói – Três Rios – RJ

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 02/2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



174ª Promotoria Eleitoral

Avenida Tenente Enéas Torno, nº 50, Nova Niterói – Três Rios – RJ

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio do Expediente de Ouvidoria, a qual informa possível abuso de poder político e econômico pelo atual prefeito e pré-candidato ao executivo municipal de Três Rios/RJ, Joacir Barbaglio, conhecido como “Joa”, consistente na utilização dos funcionários vinculados à Secretaria Municipal de Comunicação e das redes sociais da Prefeitura para fins de promoção pessoal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no expediente de ouvidoria MPRJ 2024.00383259.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Pesquisa nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, a fim de verificar eventuais publicações que impulsionam a imagem pessoal do pré-candidato Joacir Barbaglio junto ao eleitorado, promovendo a juntada aos autos dos *prints*, devidamente acompanhados das respectivas fontes (endereços eletrônicos de acesso). A providência deverá ser solicitada ao GAP para fins de apresentação de relatório pormenorizado;



174ª Promotoria Eleitoral

Avenida Tenente Enéas Torno, nº 50, Nova Niterói – Três Rios – RJ

3. Solicite-se ao GAP/CSI a identificação de Marcio Luis, Luiza Vantine, Angélica, Enrico, Fabiano e Rafa Augusto, possivelmente vinculados à Secretaria Municipal de Comunicação de Três Rios/RJ, com a vinda dos dados de qualificação;
4. Com a remessa dos dados a que se refere o item nº 3 notifiquem-se os envolvidos para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestem esclarecimentos, por escrito, acerca dos fatos, devendo a notificação ser instruída com cópia do expediente;
5. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
6. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Três Rios, 20 de maio de 2024.

VINICIUS RIBEIRO

Promotor Eleitoral

Mat. 4335